



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitações, por meio do fax (0XX82) 3315 2501 ou e-mail arsal@arsal.al.gov.br

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 23 de maio de 2011.

Érico da Rocha Craveiro Costa
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

PREGÃO N.º ARSAL-002/2011- 08/06/2011 10:00h (Horário local)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO-BOY DESTINADOS À ARSAL
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: C.N.P.J. N.º ENDEREÇO: CEP CIDADE / ESTADO TELEFONE: FAX E-MAIL: NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: R. G. N.º e / ou CPF N.º ENDEREÇO: CEP CIDADE / ESTADO TELEFONE: FAX E-MAIL:
--

Recebemos, através do site www.arsal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2011.

.....
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO N.º ARSAL-002/2011

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MOTO-BOY DESTINADOS À
ARSAL
2ª CONVOCAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N.º ARSAL-002/2011

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO-BOY DESTINADOS À ARSAL

PREÂMBULO

A **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS - ARSAL**, autarquia especial, instituída pela Lei nº 7151, de 20 de setembro de 2001 e sua lei alteradora, Lei nº 7151 de 05 de maio de 2010, inscrita no CNPJ n.º 04.730.141/0001-10, com sede na rua Cincinato Pinto, nº 226 - Edf. Ipaseal - Centro, Maceió, Alagoas, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Portaria n.º 004/2010 - AMGESP, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 01 de abril de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o processo n.º 49070-6422/2010, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **25 de agosto de 2011, às 10:00 hs (horário local)**, no Auditório do Prédio Sede da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, situado à Rua Cincinato Pinto, n.º 226, 7º Andar, CEP 57.020-050, Centro, em Maceió, Alagoas, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, *objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moto-boy destinados à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas*, conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas no Decreto Estadual n.º 1.424 de 22 de agosto de 2003, pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, Decreto Estadual n.º 2.750 de 26 de agosto de 2005, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Estadual n.º 4.123/2010, Decreto Estadual n.º 4.162/2010, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 11.196/05 e Lei Estadual nº 5.237/91.

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moto-boy destinado à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, conforme Projeto Básico constante do Anexo I deste Edital.

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. . O investimento para a execução do objeto desta contratação deverá ser empenhado no elemento 3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: Recursos



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

Próprios 029100000000, no programa de Trabalho **04.130.0195.1610.0000** Ppress 130010, no PI 001582.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de declarações de proposta;

ANEXO IV - Modelo de declarações de habilitação;

ANEXO V - Minuta de Contrato

ANEXO VI - Modelo de Declaração de direito à vistoria

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste Edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Capítulo 7.4 - DA HABILITAÇÃO.

4.1.1. As empresas optantes do regime tributário SIMPLES NACIONAL não poderão participar deste certame, tendo em vista o impedimento legal previsto no artigo 17 da Lei Complementar n.º 123/06.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas que estejam punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

4.7. Não poderão participar desta licitação as sociedades cooperativas, visto o objeto desta licitação se enquadrar na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público e a União (Processo 01082-2002-020-10-00-0) em 06/06/2003, homologado judicialmente na 20ª Vara do Trabalho, no Distrito Federal. O Termo acima referido, bem como o Acórdão TCU nº 1.815/2003 - Plenário, ratificado pelo Acórdão TCU nº 724/2006 - Plenário, vedam a contratação de trabalhador, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às atividades-fim ou meio do órgão ou entidade, quando o labor, por sua própria natureza, demanda execução em estado de subordinação em relação ao prestador dos serviços, tal como no serviço objeto da presente licitação, que é realizado sempre sob a coordenação de um servidor e que requer também relativa pessoalidade.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

PROCURAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação na modalidade Pregão nº ARSAL-002/2011 da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. A procuração outorgada a dois ou mais representantes legais, determinando que estes ajam em conjunto, deve ser substituída pelo modelo acima sugerido, outorgando poderes a somente um procurador.

5.1.3. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação;

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
 nº _____, sediada _____

(endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão nº ARSAL-002/2011, Agência Reguladora de Serviços públicos do Estado de Alagoas, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).
- 6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 6.3.** Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 6.3.1.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");
- 6.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").
- 6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5.** O recurso contra propostas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feito nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para representar a empresa em cujo nome pretenda registrá-lo.
- 6.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, opacos e rubricados, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço do licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE "A" - "PROPOSTA DE PREÇOS"

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO 49070-6422/2010 - PREGÃO N.º ARSAL-002/2011

DIA 25 de agosto de 2011 ÀS 10:00 h (Horário Local)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO-BOY DESTINADOS À AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.2.2. - ENVELOPE "B" - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO 49070-6422/2010 - PREGÃO N.º ARSAL-002/2010

DIA 25 de agosto de 2011 ÀS 10:00 h (Horário Local)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO-BOY DESTINADOS À AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.3. No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome, o CNPJ ou CPF, e o endereço do licitante.

7.1.4. O (a) Pregoeiro (a) não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

7.1.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou, ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

7.1.5.1. As cópias dos documentos que devem ser apresentados no ato de credenciamento e dentro dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" poderão ser autenticadas por servidor da Administração, mediante a apresentação do original, **ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL ANTES DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.

**7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE
PREÇOS**

7.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, no formato do **ANEXO II** deste Edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I - Projeto Básico, deste Edital;

7.2.1.2. Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso;

7.2.1.3. Planilha de Custos e Formação dos Preços, **conforme ANEXO I** do Projeto Básico, com duas casas decimais e em se considerando apenas um homem/mês, onde conste detalhamento completo de todos os elementos que influam nos custos da contratação, inclusive materiais, equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

7.2.1.3.1. As licitantes deverão registrar, nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, os tributos de forma discriminada, conforme regime de tributação a que estão submetidas, com as exceções previstas abaixo:

7.2.1.3.1.1. Não deverão ser incluídos, nas Planilhas de custos e Formação de Preços, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, sendo desclassificada a proposta que consignar tal inclusão.

7.2.1.3.1.2. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caso haja vedação legal para aquela opção em razão do objeto licitado, deverão subtrair os percentuais correspondentes ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

7.2.1.3.1.2.1. Havendo dúvida quanto à regularidade da opção pelo Simples Nacional feita pela Microempresa - ME ou pela Empresa de Pequeno Porte - EPP, o Pregoeiro representará junto ao órgão competente, solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do *caput* do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de que, em sendo o caso, seja feita a exclusão da licitante, adotando-se as medidas dela decorrentes.

7.2.1.3.2. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e subtotais, ou entre estes e o global, nas planilhas de formação de custos, serão considerados os primeiros.

7.2.1.3.3. Ocorrendo discrepância entre o preço global mensal e global anual, será considerado o primeiro

7.2.1.4. Declaração da licitante dando conta de que teve direito à vistoria dos locais em que serão prestados os serviços, podendo ter suficientemente se inteirado quanto a sua área, instalações e condições gerais, **conforme ANEXO VII** deste Edital, podendo ser realizada em até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame e pelo responsável técnico da licitante, devidamente habilitado, podendo ser apresentado junto à referida declaração o registro no Conselho de classe e sua condição de responsável técnico, objetivando a sua clara identificação;

7.2.1.4.1. A visita poderá ser realizada nos endereços constantes do Anexo I deste edital, no horário de 08:00 hs às 14:00 hs, podendo ser colhidas informações adicionais com o Sr. Antônio Vieira através do telefone 82-3315-2509/82-8833-4112.

7.2.1.5. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste Pregão e seus Anexos, **conforme ANEXO III**, deste Edital;

7.2.1.6. Indicação do prazo de validade da Proposta, que será de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, **conforme ANEXO III**;

7.2.1.7. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme minuta de contrato, ANEXO V deste instrumento convocatório.

7.2.1.8. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, **conforme ANEXO III**, deste Edital;

7.2.1.9. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme **ANEXO III**.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

7.2.1.10. A licitante que se enquadre como Microempresa - ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deve juntar Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial do domicílio da licitante, nos termos da IN n.º 103/2007 do DNRC, para comprovação da sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A ARSAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características dos serviços ofertados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo I.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, serão classificadas a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

7.3.3. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem 7.3.1. ou 7.3.2., serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para micro e pequenas empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

7.3.7. Do empate ficto:

7.3.7.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.7.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem 7.3.7.1., proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à apresentação de nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem 7.3.7.1, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3.7.1, será



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.7.4. Na hipótese de não haver apresentação de nova proposta nos termos previstos no subitem **7.3.7.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.8. Após os procedimentos previstos nos itens anteriores, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela empresa que ofertou o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.9. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.9.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.9.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.9.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.9.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes;

7.3.9.5. Contenham vícios ou ilegalidades;

7.3.9.6. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade.

- a) Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- b) A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de formação de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;
- c) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, entre outros, os seguintes procedimentos:

- I) questionamentos junto à licitante para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade;
 - II) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - III) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - IV) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - V) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - VI) verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - VII) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - VIII) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela licitante;
 - IX) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - X) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - XI) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a licitante disponha para prestação dos serviços; e
 - XII) demais verificações que porventura se fizerem necessários.
- d) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.
- e) Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a exeqüibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de formação de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta

7.3.9.7. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ARSAL ou, ainda, de pessoas físicas e jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto.

7.3.9.8. O anexo contendo a planilha de formação de custos, obrigatoriamente, deverá seguir os moldes do Projeto Básico, no entanto, eventuais ajustes que tiverem de ser feitos poderão ser corrigidos desde que não comprometam o valor do lance ou negociado.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

7.3.10. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1.**

7.3.13. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.14. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá:

7.4.1.1. Estar cadastrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e com toda a documentação em plena validade;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

7.4.1.2. Os interessados não cadastrados deverão apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realize a licitação, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - d.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos - CND, com validade na data de realização da licitação; e
 - d.2. FGTS - Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.

7.4.1.3. As empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento, documentação obrigatória e habilitação parcial confirmada mediante consulta *on line* ao Sistema, com a devida impressão do documento verificador;

7.4.1.3.1. Caso a validade dos documentos citados no subitem anterior esteja vencida no SICAF, o (a) Pregoeiro (a) poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na internet, para confirmação da regularidade, se for o caso, bem como, a própria licitante apresentar a regularidade na sessão.

7.4.1.3.1.1. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

7.4.1.4. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da LICITANTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração.
- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme **ANEXO IV** deste Edital;
- i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Fed. nº 9.854/99), conforme **ANEXO IV** deste Edital;
- j) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
- l) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração, em plena validade na data de realização da licitação.

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

7.4.1.6. As micro e pequenas empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As micro e pequenas empresas, quando apresentarem documentação com alguma restrição, terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.3. Após a adjudicação ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.4. Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

10.0 DOS RECURSOS

- 10.1.** Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.
- 10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.
- 10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.
- 10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da ARSAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de um dia útil.
- 10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme preceitua este Edital e em seus Anexos, independentemente de transcrição na nota de empenho, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- 11.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada, e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na Sala da Comissão Permanente de Licitações da ARSAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, independentemente de transcrição na nota de empenho, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, reconhecendo desde já, a empresa licitante, os direitos da Administração.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1 Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e a fatura deverá ser entregue na sede da ARSAL, com o atesto do gestor da contratação, para o efetivo pagamento em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de prestação dos serviços.

13.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

13.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

13.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débito junto à Fazenda Nacional e Estadual, à Secretaria de Finanças do Município de Maceió/AL e o FGTS, assim como não tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.7. Em caso de irregularidade junto à Fazenda Nacional e Estadual, à Secretaria de Finanças do Município de Maceió/AL e o FGTS, a ARSAL notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA ou apresentação de defesa aceita pela ARSAL, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

13.8. O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária

14.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

14.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

14.2 Os preços contratados poderão ser repactuados tendo como base a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU.

14.3. A repactuação, visando à adequação do contrato aos novos preços de mercado, será precedida de demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos contratuais, devidamente justificados e comprovados, em relação à Planilha de Custos e Formação de Preços



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

apresentada na licitação, a qual passa a fazer parte integrante deste Contrato.

15.0 DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do Contrato decorrente desta licitação processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções **as licitantes**, conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** de 15 % sobre o valor total do contrato, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, nos seguintes casos e prazos:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, expedida pelo Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas ou pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada ou outra autoridade competente, nos termos da lei, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

IV - por até 5 (cinco) anos, quando a licitante ou contratada:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

b) praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

c) for multada, conforme o disposto no artigo anterior, e não efetuar o pagamento.
 d) **DESCRENCIAMENTO** ou **PROIBIÇÃO DE CREDENCIAMENTO** no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado de Alagoas, como sanção acessória à aplicação da **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** e **IMPEDIMENTO**.

d.1- Também se aplicam as sanções de descredenciamento ou de proibição de credenciamento às licitantes ou contratadas que, para registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, apresentem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados ou, ainda, por quaisquer outros meios, pratiquem atos ilegais ou imorais, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 8º deste Decreto.

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16.2. Poderão ser aplicadas aos **LICITANTES VENCEDORES DO CERTAME** as seguintes sanções, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo e condições previstas, nos termos do Decreto Estadual n.º 4.054/08:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a administração direta, autárquica e fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo estado de alagoas;

c) **MULTA**, conforme descrito a seguir:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega do bem, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

V - 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato e/ou registro; e



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

VI - 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do registro do contrato.

d) DESCREDENCIAMENTO ou PROIBIÇÃO DE CREDENCIAMENTO no sistema de cadastramento de fornecedores do estado de alagoas, como sanção acessória à aplicação da suspensão temporária e impedimento.

d.1- Também se aplicam as sanções de descredenciamento ou de proibição de credenciamento às licitantes ou contratadas que, para registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, apresentem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados ou, ainda, por quaisquer outros meios, pratiquem atos ilegais ou imorais, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 8º deste Decreto.

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

b) Impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **LICITANTE VENCEDORA** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

16.3.1. Vencido(s) o(s) prazo(s) renegociado(s) sem adimplemento das obrigações pendentes, será aplicada a sanção de que trata o subitem **16.2, alinea "c"**

16.4. Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o contrato por ventura celebrado, aplicando multa de que trata o subitem **16.2, alinea "c, VI"** sobre o valor contratado, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis a espécie;

16.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

16.6. As sanções administrativas acima referidas poderão ser aplicadas sem prejuízo daquelas criminais definidas em Lei.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo V.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível no site www.arsal.gov.br

17.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na ARSAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.8. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

17.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitações da ARSAL, situada na Rua Cincinato Pinto nº 226, 2º andar, Centro, nesta Capital, no horário das 09:00 às 13:00 horas.

17.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

17.11. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste Edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.12. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

17.13. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.14. As licitantes possuem o direito de realizar a vistoria no local onde será executado o objeto do certame, vide endereço indicado no Anexo I deste Edital, a fim de adquirir todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17.14.1. A apresentação da declaração de vistoria dos locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, conforme Anexo VII deste Edital, consiste em uma faculdade das licitantes, conforme orientação da Douta Procuradoria Geral do Estado.

17.15. NÃO SERÁ DISPONIBILIZADA A TIRAGEM DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS LICITANTES NESTA AGÊNCIA.

Maceió/AL 23 de maio de 2011

Érico da Rocha Craveiro Costa
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N.º ARSAL-002/2011

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO-BOY DESTINADOS À ARSAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1- OBJETO: A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moto-boy destinados à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, localizada à Rua Cincinato Pinto nº226, Centro, Maceió, AL

2- JUSTIFICATIVA:

Em virtude das atribuições inerentes aos servidores desta Agência, bem como o fluxo de tramitação de documentos para outros órgãos da Administração do Estado, faz-se necessário os serviços de moto-boy para a execução dos serviços externos de entrega e retirada de correspondências, processos, encomendas e documentações, de forma rápida, eficiente e menos onerosa, assim como ocasionará o melhor aproveitamento dos funcionários, tendo em vista a necessidade de interrompê-los para realizar este serviço e, em consequência, retardar a conclusão de tarefas em andamento.

3- LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO DO PROFISSIONAL A DISPONIBILIZAR:

3.1- A prestação de serviços será realizada na sede da ARSAL, ou seja, na Rua Cincinato Pinto nº 226, Centro, Maceió-AL.

3.2- O quantitativo de profissional a ser disponibilizado será: **01 (um) MOTO-BOY.**

4- FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.1- A prestação de serviços será executado por 01 (um) Moto-Boy, empregado vinculado funcionalmente á contratada, devidamente identificado, mediante o uso de motocicleta e equipamentos desta, também disponibilizados pela contratada, para efetuar o transporte de correspondências e pacotes do interesse da ARSAL, entre sua Sede e outros órgãos e entidades públicas e privadas, localizadas em Maceió/AL e adjacências.

4.2- Todos os serviços mencionados deverão ser realizados de segunda a sexta feira, com 30 horas semanais distribuídas de acordo com a conveniência administrativa da ARSAL.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA MOTO BOY

Posto de Serviço de 06 horas diurnas, de segunda-feira a sexta

01	SALÁRIO - não inferior ao piso da Categoria Profissional	
02	Adicionais cabíveis / Hora Extra – conforme opção da licitante	
03	TOTAL R\$	

GRUPO A		%	R\$
04	INSS	20,00	
05	SESI/SESC	1,50	
06	SENAI/SENAC	1,00	
07	INCRA	0,20	
08	SEBRAE	0,60	
09	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	
10	FGTS	8,00	
11	SAT/INSS	3,00	
12	SUB TOTAL		

GRUPO B		%	R\$
13	FÉRIAS	12,03	
14	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	
15	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	1,33	
16	FALTAS LEGAIS	1,99	
17	ACIDENTE TRABALHO	1,30	
18	AVISO PRÉVIO	1,37	
19	13º SALÁRIO	8,33	
20	SUB-TOTAL		

GRUPO C		%	R\$
21	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	
22	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	
23	INDENIZAÇÃO (sem justa causa)	4,00	
24	SUB-TOTAL		

GRUPO D		%	R\$
25	INCIDENCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A NO GRUPO B	10,38	
	SUB-TOTAL		

GRUPO E		R\$
26	UNIFORME (apresentar comprovação e cálculo)	
27	FISCALIZAÇÃO / SUPERVISÃO (apresentar cálculo)	
28	Plano de Benefício Social – conforme Convenção da Categoria	



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

29	VALE REFEIÇÃO – conforme Convenção da Categoria	
30	VALE-TRANSPORTE (apresentar cálculo e comprovação – no caso de possuir transporte próprio)	
31	EPI – Equipamento de Proteção Individual (apresentar cálculo)	
32	TREINAMENTO E RECICLAGEM DE PESSOAL (apresentar cálculo)	
33	PCMSO (apresentar comprovação e cálculo)	
34	(Especificação adequada deste item é Opcional da licitante)	
35	(Especificação adequada deste item é Opcional da licitante)	
36	SUB-TOTAL	

GRUPO F		%	R\$
37	DESPESAS ADMINISTRATIVAS (apresentar cálculo)		
38	LUCRO (apresentar cálculo)		
39	SUB-TOTAL		

GRUPO G		R\$
40	SUB-TOTAL SALÁRIO+A+B+C+D+E+F	

GRUPO H		%	FATOR	R\$
41	PIS			
42	CONFINS			
43	ISS			
44	SUB-TOTAL			

45	Total Mensal por Moto boy (Grupo G + Grupo H) R\$ / MÊS	R\$
R\$ (.....)	

46	Total Mensal para 01 Moto boy – valor Total da Proposta	R\$
R\$ (.....)	

47	Total Anual para 01 Moto boy	R\$
R\$ (.....)	

REGRAS PARA O PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS :

- 01** – O preenchimento desta PLANILHA DE CUSTO SALARIAL e nesta **mesma formatação seqüencial** contendo 47 itens é indispensável para formação do valor a ser ofertado nesta licitação, e deve ser realizado contemplando somente os itens nela estipulados, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da Proposta de Preços, caso esteja em desacordo com a citada PLANILHA.
- 02** – Os valores cotados nesta Planilha deverão constar o **valor individual por Moto boy**, considerando **Posto 06 horas diurnas diárias** de segunda-feira a sexta-feira, observando-se a legislação trabalhista e a possibilidade do **folgador**;
- 03** – O “item 01-SALÁRIO BASE”, não deverá ser inferior ao piso salarial da categoria, e o “item 03-SUB-TOTAL “ servirá como valor padrão (valor base) para o preenchimento desta Planilha nos itens dos Grupos A, B, C e D;
- 04** – Os valores cotados nos Grupos serão correspondentes aos percentuais já estabelecidos;
- 05** – OS CUSTOS APRESENTADOS NO GRUPO E – DOS INSUMOS E NO GRUPO F – DESPESAS/LUCRO DEVEM SER ACOMPANHADOS DA DEVIDA COMPROVAÇÃO E/OU REFERIDOS CÁLCULOS.
- 06** – No caso do “item 30 – VALE TRANSPORTE” – o valor informado poderá contemplar o caso do empregador (licitante) ofertar, por meios próprios ou contratados, o deslocamento residência-trabalho e vice-versa dos trabalhadores envolvidos na contratação em análise, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 95.247/87, caso em que o



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

licitante vencedor deverá apresentar declaração irretratável que durante toda a vigência contratual, comprometer-se-á a fornecer o citado deslocamento dos seus empregados envolvidos na prestação de serviços a serem contratados pela Administração Pública;

- 07- Para efeito de arredondamentos será utilizada a regra matemática, ou seja, quando a 3ª casa decimal for um número entre 0 e 4, será considerado número da 2ª casa decimal. Ao passo que se a 3ª casa decimal for um número entre 5 e 9 a 2ª casa decimal será o número subsequente maior ao seu. Exemplo: resultado R\$ 46,674 é igual a R\$ 46,67 e R\$ 46,679 é igual a R\$ 46,68.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N.º ARSAL-002/2011

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO-BOY DESTINADOS À ARSAL

ANEXO II

FORMA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Planilha de quantitativos e custos conterão as descrições dos serviços que compõem o descritivo do Anexo I deste Edital, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços mensais e anuais, expressos em reais - R\$.

A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MOTO-BOY, conforme Projeto Básico, destinada à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas.

Item	DESCRIÇÃO	PREÇO expresso em R\$	
		MENSAL	ANUAL
Único	Prestação de Serviços de moto-boy		
TOTAL GERAL			

TOTAL GLOBAL por extenso:

Local e data

.....
 (Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N.º ARSAL-002/2011

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO-BOY DESTINADOS À ARSAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que será de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO V deste Edital, ao tempo que indica seus dados bancários:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
------------	--------------	-------------------

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N.º ARSAL-002/2011

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO-BOY DESTINADOS À ARSAL

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO Nº ARSAL-002/2011, realizado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N.º ARSAL-002/2011

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO-BOY DESTINADOS À ARSAL

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS, E A EMPRESA.....

CONTRATO N.º ARSAL-~~xxx~~/2011

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**, autarquia especial, instituída pela Lei nº 6267, de 20 de setembro de 2001 e sua lei auteradora, Lei nº 7151, de 05 de maio de 2010, detentora do CNPJ nº 04.730.141/0001-10, com sede à rua Cincinato Pinto, nº 226, Centro, Cep: 57.020-050 em Maceió, Alagoas, neste ato representada pela seu Diretor Presidente, Sr. **Waldo Wanderley**, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 002.598.104-87 RG nº 86.123 SSP AL, residente e domiciliado a rua Cláudio Ramos, nº 347, Aptº. 300 Ponta Verde, Maceió, alagoas, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr., RG nº, CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO N.º ARSAL-002/2011 e seus anexos, no Decreto Estadual nº 1.424 de 22 de agosto de 2003, pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.267 de 20 de Setembro de 2001, e suas alterações estabelecida Lei Estadual nº 7151 de 05 de maio de 2010, Lei Complementar 123/2006, Decreto Estadual 3.931/2007 subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 11.196/05 e Lei Estadual nº 5.237/91 e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de moto-boy destinados à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, em conformidade com as descrições contidas no Anexo I do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta comercial da **CONTRATADA** de acordo com o que segue:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

1.2. A previsão orçamentária para a execução do objeto acima referido constitui-se de recursos financeiros provenientes da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, **constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição**, os seguintes documentos:

a) Edital de PREGÃO N.º ARSAL-002/2011 e seus anexos, nestes incluso o PROJETO BÁSICO, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a ARSAL para se manifestar;

b) Proposta de preços da **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARGA HORÁRIA

3.1. O horário de trabalho dos empregados da **CONTRATADA**, por estes disponibilizados para prestação dos serviços, será conforme o projeto básico para serviços de moto-boy, sendo que a **CONTRATANTE** poderá alterá-lo, por conveniência administrativa, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

3.2. As faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATANTE** será descontado do faturamento mensal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor mensal deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX).

4.2. O valor anual deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e a fatura deverá ser entregue na sede da ARSAL, com o atesto do gestor da contratação, para o efetivo pagamento em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de prestação dos serviços.

5.2. Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Estadual e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

5.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

5.4.1. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado sem que a **CONTRATADA** apresente certidão negativa atualizada de débito junto à Fazenda Nacional e Estadual, à Secretaria de Finanças do Município de Maceió/AL e o FGTS, assim como não tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.6. Em caso de irregularidade junto à Fazenda Nacional e Estadual, à Secretaria de Finanças do Município de Maceió/AL e o FGTS, a ARSAL notificará a **CONTRATADA** para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da **CONTRATADA** ou apresentação de defesa aceita pela ARSAL, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a **CONTRATADA** sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

5.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.

5.8. Caso a **CONTRATADA** não apresente a certidão exigida no item 5.2., ou seja verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O investimento para a execução do objeto desta licitação ocorrerá por conta de dotação orçamentária da ARSAL. O referido gasto deverá ser empenhado no elemento 3390.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: Recursos Próprios 029100000000, no Programa de Trabalho 04.130.0195.1610.0000, Pgress 130010, no PI 001582 .

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.2. Realizar o objeto licitado de acordo com as especificações no edital de licitação que originou esta contratação, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

realizando os serviços conforme especificado no Anexo I do edital de licitação que originou esta avença.

7.1.3. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução.

7.1.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.

7.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.1.6. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

7.1.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela ARSAL.

7.1.8. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

7.1.9. Manter todos os equipamentos (motocicleta) em perfeitas condições de uso, devendo dispor de unidade de reserva para eventuais substituições em caráter provisório ou definitivo, evitando interrupções na prestação dos serviços.

7.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela ARSAL.

7.1.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

7.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da ARSAL.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

- 7.1.13. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- 7.1.14. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal.
- 7.1.15. Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista. Na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência.
- 7.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da ARSAL.
- 7.1.17. Fornecer vale-transporte e vale-alimentação aos seus empregados de acordo com a devida legislação; se não houver legislação específica, o vale alimentação será fornecido de acordo com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.
- 7.1.18. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados, à Administração e ao seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- 7.1.19. Fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou dano, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência.
- 7.1.20. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 7.1.21. Pagar até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal, todos os encargos decorrentes, exibindo, sempre que solicitado, as respectivas comprovações.
- 7.1.22. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
- 7.1.23. A licitante vencedora obriga-se a apresentar, mensalmente, à ARSAL, a comprovação do recolhimento dos encargos sociais referentes à força de trabalho alocada às atividades objeto desta contratação, sem o que não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à ARSAL, para liquidação.
- 7.1.24. Providenciar para todos os seus empregados sejam portadores de carteiras de saúde atualizadas, bem como, realizar exames médicos periódicos em todos os seus empregados.
-



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

- 7.1.25. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento convocatório.
- 7.1.26. Não veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da ARSAL.
- 7.1.27. Permitir que a **CONTRATANTE** fiscalize, a qualquer tempo, a execução do objeto, ficando assegurado à **CONTRATANTE**, o direito de aceitá-lo ou não.
- 7.1.28. Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada.
- 7.1.29. Cumprir o que dispõem as normas regulamentadoras, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
- 7.1.30. Informar, por escrito, a **CONTRATANTE**, sobre todos os acidentes do trabalho por acaso ocorrido nas dependências da ARSAL, quando da execução do serviço.
- 7.1.31. Ressarcir à **CONTRATANTE** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.
- 7.1.32. Comunicar à ARSAL, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada, na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.1.33. Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a **CONTRATANTE**.
- 7.1.34. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
- 7.1.35. É expressamente proibida, durante a execução do serviço, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da ARSAL pela **CONTRATADA**.
- 7.1.36. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do serviço, objeto desta licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem atribuições da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Efetuar a **CONTRATADA** os pagamentos conforme as condições estabelecidas nesta avença.

8.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, através do gestor do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo gestor da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

8.1.4. Determinar os locais onde deverão ser prestados os serviços.

8.1.5. Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados e somente se obriga a pagar o valor referente a uma fatura após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

8.1.6. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

8.1.7. **RETENÇÃO NA FONTE**, à alíquota de 11% (ONZE POR CENTO), calculada sobre o valor da mão-de-obra **CONTRATADA** constante da nota fiscal, fatura ou recibo, à título contribuição ao INSS, pelas empresas contratadas para prestação de serviços, sob o título "RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL", podendo ser deduzidos do valor bruto, estipulado pela Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, através da Ordem de Serviço nº 203 de 29.01.99.

8.1.8. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato através de fiscais devidamente designados.

8.1.9. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato.

8.1.10. Comunicar a **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

8.1.11. Proceder aos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

8.1.12. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **ARSAL** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

8.1.13. Ordenar a imediata retirada do local, bem como, a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8.1.14. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA** livre acesso às dependências da sede da **ARSAL**, conforme discriminados na Cláusula Primeira deste Contrato, de modo a viabilizar a prestação dos serviços.

8.1.15. Fazer, na forma definida na Legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários sob sua responsabilidade, aplicáveis ao Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em casos de inexecução parcial ou total injustificada das condições pactuadas neste contrato, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTA de:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

IV - 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

V - 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

VI - 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a administração direta, autárquica e fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo estado de alagoas.

d) **DESCRENCIAMENTO** ou **PROIBIÇÃO DE CREDENCIAMENTO** no sistema de cadastramento de fornecedores do estado de alagoas, como sanção acessória à aplicação da suspensão temporária e impedimento.

d.1- Também se aplicam as sanções de descredenciamento ou de proibição de credenciamento às licitantes ou contratadas que, para registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, apresentem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados ou, ainda, por quaisquer outros meios, pratiquem atos ilegais ou imorais, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 8º deste Decreto.

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

b) impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.3. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e aplicará multa constante do item 9.1., "b", V deste instrumento.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

9.4. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

9.5. Se a **CONTRATADA** inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.6. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item **9.1** deste instrumento contratual.

9.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos e formas:

10.1.1. Ocorrendo:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO** (se pessoa física ou firma individual);
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.1.2. De modo:

a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k" do item 10.1.1, *supra*;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação pertinente;

11. CLÁUSULA ONZE - DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2 Os preços contratados poderão ser repactuados tendo como base a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU.

12.3. A repactuação, visando à adequação do contrato aos novos preços de mercado, será precedida de demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos contratuais, devidamente justificados e comprovados, em relação à Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada na licitação, a qual passa a fazer parte integrante deste Contrato.

13. CLÁUSULA TREZE - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade PREGÃO N.º ARSAL-002/2011, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º 49070-6422/2010.

14. CLÁUSULA CATORZE - DO GESTOR

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato o Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, gestor desta contratação.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder o acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

15. CLÁUSULA QUINZE - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. O objeto da presente contratação será realizado em regime de empreitada por preço global, de acordo com os serviços descritos no item 2.0 do Projeto Básico, Anexo I deste instrumento contratual.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

16.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

16.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo, tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.

16.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16.7. A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2011.

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR

.....
Representante Legal
CONTRATADA

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME.....
CPF N°

NOME.....
CPF N°



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DIREITO À VISTORIA

OBS.: Em papel timbrado da empresa

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
 ----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº ARSAL-002/2011, DECLARA, que esteve nos locais da execução dos serviços, e tomou conhecimento das dificuldades que os mesmos possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiu todos os detalhes, medidas e quantitativos.

Local e Data

Assinatura do representante legal sob carimbo (responsável técnico)

RG:

CPF:

Identificação Profissional:

ASSINATURA PELO RESPONSÁVEL DO ORGÃO VISITADO (assinatura e carimbo):



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

**ARSAL – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO
ESTADO DE ALAGOAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL ARSAL Nº 002/2011
(2ª CONVOCAÇÃO)**

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de moto-boy destinados à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, de acordo com o Projeto Básico constante no anexo I do edital

Tipo: Menor Preço Global

Data de realização: 25 de agosto de 2011, às 10:00 h(horário local)

Local: Auditório da ARSAL

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da ARSAL - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, situada na Rua Cincinato Pinto, 226, 2º andar, CEP 57020-050, cidade de Maceió, estado de Alagoas, no horário das 8:00h às 14h:00 e no site www.arsal.al.gov.br Informações pelo telefone (82) 3315-2515.

Maceió, xx de junho de 2011

Érico da Rocha Craveiro Costa



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2011
2ª CONVOCAÇÃO

Pregoeiro